L E I Nº 121

" Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pavimentar as vias públicas do Município".

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Sr. Prefeito autorizado a proceder a pavimentação das vias públicas do municipio .

§ UNICO - A pavimentação poderá ser feita por calçamento com paralelepipedos ou lages, ou por asfaltamento, conforme melhor atender aos interesses publicos.

ARTIGO 2º- A pavimentação deverá ser feita por meio de concurrência pública ou concurrencia administrativa, em forma legal.

§ UNICO - A pavimentação deverá observar o critério hierárquico das Zonas, partindo inicialmente das Avenida Campinas e Limeira e suas travessas.

ARTIGO 3º- Para atender às despesas com a execução désta Lei, deverão ser previstas verbas nos orçamentos dos exercicios futuros.

ARTIGO 4º- O Sr. Prefeito deverá apresentar Projeto de Lei, criando a Taxa de Melhoramentos Públicos, em compensaçao as despesas do melhoramento.

ARTIGO 5º- Ésta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 14 de Julho de 1.960

O Prefeito Municipal .

Gilzo Gonçalves